Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Sexta-feira • 6 de Novembro de 2026 • Ano XIV • Nº 3820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 30

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT

Atos Administrativos

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras

PREFEITURA LAURO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objetivo obter propostas de fornecedores para subsidiar a Administração na elaboração da estimativa de preços de referência, visando futura contratação de empresa para Fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo o fornecimento de vasilhames e recargas de 13 kg (P13), recargas de 45 kg (P45), bem como o fornecimento de kits reguladores/registros de gás com mangueira em material plástico PVC transparente, compatíveis com botijão P13, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, mediante entregas parceladas, conforme demanda da Administração, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

A presente cotação não se destina à contratação imediata, mas apenas à coleta de informações de mercado para composição da estimativa de preços, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1. DO OBJETO

Fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo o fornecimento de vasilhames e recargas de 13 kg (P13), recargas de 45 kg (P45), bem como o fornecimento de kits reguladores/registros de gás com mangueira em material plástico PVC transparente, compatíveis com botijão P13, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, mediante entregas parceladas, conforme demanda da Administração.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA, ITENS E QUANTITATIVOS

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio, assinada pelo representante legal, contendo:

a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

b) descrição do item cotado, em conformidade com o Anexo I;

c) Indicação de marca e modelo do(s) produto(s) (quando aplicável);

d) valor unitário e valor total (quando aplicável), em moeda nacional (R$), incluindo todos os custos, tributos, encargos e despesas;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias);

f) prazo de entrega ou execução (quando couber).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras

PREFEITURA LAURO

A proposta poderá ser encaminhada até a data limite por meio do correio eletrônico para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto ao fornecimento de GLP P13 – vasilhame e recarga:

3.1.1. Fornecimento de vasilhames transportáveis para GLP, com capacidade nominal de 13 kg (P13), em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;

3.1.2. Fornecimento de recargas de GLP em recipientes P13, conforme demanda da Administração;

3.1.3. Os vasilhames deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes;

3.1.4. As recargas deverão ser realizadas em recipientes adequados, sem vazamentos, danos ou quaisquer condições que comprometam a segurança durante o armazenamento, transporte e utilização;

3.1.5. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme autorização de fornecimento e demanda das unidades administrativas.

3.2. Quanto ao fornecimento de GLP P45 – recarga:

3.2.1. Fornecimento de recargas de GLP acondicionadas em recipientes transportáveis de 45 kg (P45);

3.2.2. As recargas deverão ser fornecidas em recipientes próprios e em condições adequadas de segurança e utilização;

3.2.3. Os recipientes deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de GLP;

3.2.4. A entrega das recargas será realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Administração.

3.3. Quanto ao kit regulador/registro de gás:

3.3.1. Fornecimento e entrega de kit regulador/registro de gás compatível com recipientes P13;

3.3.2. O kit deverá ser composto por regulador/registro de gás, mangueira em material plástico PVC transparente, compatível com botijão P13, e demais componentes previstos na especificação do item;

3.3.3. A mangueira deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, ser trançada, apresentar tarja amarela e atender à NBR 8613, contendo as informações exigidas na regulamentação aplicável;

3.3.4. O kit deverá ser novo, sem uso anterior, e entregue em perfeitas condições de utilização;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras

PREFEITURA LAURO

3.5. DOS REQUISITOS GERAIS

3.5.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas do Município;

3.5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme autorização de fornecimento;

3.5.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

3.5.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de segurança, transporte, armazenamento e utilização;

3.5.5. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem danos, irregularidades ou condições inadequadas de uso;

3.5.6. A contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Coordenação de Compras

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO**, que tem por objeto o(a) _____.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
01	**VASILHAME PARA GLP P13** – VASILHAME VAZIO, FABRICADO EM AÇO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13 KG, PRÓPRIO PARA USO COM GLP, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DA ANP E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.	UND	150			
02	**RECARGA DE GLP P13** – FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM VASILHAME DE AÇO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13 KG, MEDIANTE TROCA DO RECIPIENTE VAZIO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR RECIPIENTE CHEIO, DEVIDAMENTE	UND	682			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras

PREFEITURA LAURO

	IDENTIFICADO, LACRADO E EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DA ANP E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.					
03	**RECARGA DE GLP P45** – FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM VASILHAME DE AÇO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 45 KG, MEDIANTE TROCA DO RECIPIENTE VAZIO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR RECIPIENTE CHEIO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, LACRADO E EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DA ANP E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.	UND	12			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I R$ ____ (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
04	**KIT DE REGULADOR/REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO P13**, COMPOSTO POR REGULADOR DE PRESSÃO E MANGUEIRA EM PVC TRANSPARENTE TRANÇADO, COM TARJA AMARELA, PRÓPRIA PARA GLP, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, CONTENDO INSCRIÇÃO NBR 8613 E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ACOMPANHA 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE AÇO. PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, COM VALIDADE/VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	UND	104			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II R$ ____ (VALOR POR EXTENSO)						

Lauro de Freitas/BA, 06 de novembro de 2026.

Coordenação de Compras

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

NOVEMBRO/2026

DECRETO 393/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.216.253,62 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2161 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2064	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**165.000,00**
1101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**	
2079	AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
33903200 - 1.500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.782.504,06
	Soma da Ação:	**5.782.504,06**
	Soma da Unidade:	**5.782.504,06**
1401	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
2013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31909400 - 1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
1601	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, POLITICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
	Soma da Unidade:	**1.100,00**
1701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA.**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
	Soma da Ação:	**2.700,00**
	Soma da Unidade:	**2.700,00**
1901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100,00
	Soma da Ação:	**15.100,00**
2175	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
33903900 - 1.501	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.248.849,56
	Soma da Ação:	**1.248.849,56**
	Soma da Unidade:	**1.263.949,56**
	Total Geral:	**7.216.253,62**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
0008	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)	
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	2.782.504,06
	Soma da Ação:	**2.782.504,06**
	Soma da Unidade:	**2.782.504,06**
1001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
0012	CUMPRIMENTO DE ACORDOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE DECISÕES JUDICIAIS	
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	7.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40 **NOVEMBRO/2026**

DECRETO 393/2026

33909100 - 1.500	Sentenças Judiciais		4.000,00
44903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica		4.000,00
		Soma da Ação:	**15.000,00**
2054	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
		Soma da Ação:	**150.000,00**
		Soma da Unidade:	**165.000,00**
1105	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		
2105	"TÁ REBOCADO"		
33903200 - 1.500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		3.000.000,00
		Soma da Ação:	**3.000.000,00**
		Soma da Unidade:	**3.000.000,00**
1401	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
2128	FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
		Soma da Ação:	**1.000,00**
		Soma da Unidade:	**1.000,00**
1601	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, POLITICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**		
1076	QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		1.100,00
		Soma da Ação:	**1.100,00**
		Soma da Unidade:	**1.100,00**
1701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA.**		
2153	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		2.700,00
		Soma da Ação:	**2.700,00**
		Soma da Unidade:	**2.700,00**
1901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
1090	REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		15.100,00
		Soma da Ação:	**15.100,00**
1100	MELHORIA, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
33903900 - 1.501	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.248.849,56
		Soma da Ação:	**1.248.849,56**
		Soma da Unidade:	**1.263.949,56**
		Total Geral:	**7.216.253,62**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2026.



DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA
PREFEITA MUNICIPAL Mat.0099919

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Ata de Registro de Preços: nº 089/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 035/2026. **Processo Administrativo:** 06718/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição de recipientes e coletores para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde-RSS, e de equipamentos para armazenamento, movimentação e logística de carga destinados a atender as Unidades de Saúde e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA. **Fornecedor:** BAHIAFAX COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ. 52.101.636/0001-23. **Valor Total:** R$ 158.660,00. (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 05 de novembro de 2026. Elba Brito Garcez de Sena – Secretária Municipal de Saúde.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

Locador: SUELY MARIA SILVA SOUSA**,** CPF nº 531.462.045-68. **Locatário:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 17499/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2025, conforme art. 74, Inciso V, Lei 14.133/21. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel localizado na Rua São Cristóvão, n° 67, ltinga, CEP. 42.739-005, Lauro de Freitas - BA, para fins não residenciais e com destinação específica de instalar o CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES - CCZ, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V. da Lei n° 14.133/2021 de acordo com as especificações contidas no Contrato. **Dotação Orçamentária:** 10.1001.10.301.0012.2054.33903600. 15001002. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/11/2026 e termo final previsto para **07/11/2027,** mantendo o valor mensal de R$ **12.230,40** (doze mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos.), perfazendo o valor global de RS 146.764,80 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) sem reajuste, mantidas as demais condições contratadas, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2026. Elba Brito Garcez de Sena – Secretária Municipal.

.

Atos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DO INFRAÇÃO Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19144/2025

INTERESSADO: **VÊNUS BAR E RESTAURANTE LTDA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de outubro de 2017, neste ato representado pelo Superintendente de Fiscalização de Poluição Sonora infra-assinado, no âmbito do Processo Administrativo nº 19144/2025, **DECIDE:**

HOMOLOGAR o Auto de Infração nº 95/2025, lavrado em desfavor do estabelecimento comercial **VÊNUS BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº 49.545.963/0001-60, localizado na Av. Praia de Itapoan, nº 437, quadra A 05, lote 02, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, autuado no dia 01/10/2025, com penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por infringir o art. 1º da Lei Municipal nº 1.536/2014, por perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos e vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, ao emitir 76 dB de ruído, entre as 21h59min e 22h16min do dia 14 de setembro de 2025, excedendo em 16 dB o limite previsto para a zona de uso “Corredor de Atividade Diversa - CAD”, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 1.536/2014.

Fica a referida empresa notificada do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI e do prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da publicação desta decisão, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 6 do novembro de 2026.

Moisés Brandão Carvalho
Superintendente de Fiscalização de Poluição Sonora

Atos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DO INFRAÇÃO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19144/2025

INTERESSADO: **VÊNUS BAR E RESTAURANTE LTDA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de outubro de 2017, neste ato representado pelo Superintendente de Fiscalização de Poluição Sonora infra-assinado, no âmbito do Processo Administrativo nº 19144/2025, **DECIDE:**

HOMOLOGAR o Auto de Infração nº 103/2025, lavrado em desfavor do estabelecimento comercial **VÊNUS BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº 49.545.963/0001-60, localizado na Av. Praia de Itapoan, nº 437, quadra A 05, lote 02, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, autuado no dia 01/10/2025, com penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), por infringir o art. 1º da Lei Municipal nº 1.536/2014, por perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos e vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, ao emitir 75 dB de ruído, entre as 21h52min e 22h02min do dia 25 de agosto de 2025, excedendo em 15 dB o limite previsto para a zona de uso “Corredor de Atividade Diversa - CAD”, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 1.536/2014.

Fica a referida empresa notificada do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI e do prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da publicação desta decisão, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 6 do novembro de 2026

Moisés Brandão Carvalho
Superintendente de Fiscalização de Poluição Sonora

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (AINF – 50/2025)

Nº 68/2026

INTERESSADO**: FRELAZ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

PROCESSO Nº **10209/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Lauro de Freitas - SEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, no âmbito do Processo nº 10209/2025, relativo ao Auto de Infração nº 50/2025, lavrado em desfavor de **FRELAZ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I, art. 257, Inciso II, art. 258, Inciso II e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 06 de novembro de 2026.

Brígido Nunes de Rezende Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF
Av. Brigadeiro Alberto C. Matos, Centro, Lauro de Freitas, Bahia. CEP: 42702-410 Tel.: +55 (71) 3369-9134

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RECOMENDAÇÃO CMS Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Recomenda providências para dedicação integral a(o) profissional executivo(a) da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei de criação do CMS nº 688/91 e pelo Decreto Municipal 5.450 de 06 de março de 2025, conforme deliberação do Plenário do CMS reunido ordinariamente no dia 21 de outubro de 2026; e

CONSIDERANDO que o acesso e uso racional de Medicamentos Essenciais é parte integrante do direito à saúde e à assistência terapêutica integral, conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e em sua regulamentação pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, bem como na Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, e complementarmente, pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), aprovada pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada multiprofissional atuante na seleção de medicamentos, no estabelecimento de protocolos e diretrizes farmacoterapêuticos e na educação continuada dos profissionais de saúde, cujo nível de atuação é determinante para o uso racional de medicamentos e para a resolutividade das ações de saúde relacionadas;

CONSIDERANDO a pertinência e a eficiência da CFT na normatização de parâmetros assistenciais, na resolutividade das ações de saúde, no equilíbrio financeiro e no uso racional e seguro de medicamentos em toda a rede de atenção municipal, com impactos na economia de recursos (mitigação de compras emergenciais de alto custo por filtro técnico de ATS), na segurança jurídica e técnica (redução do risco de judicialização), na agilidade do fluxo de processos e na efetividade da adesão das prescrições às normativas estabelecidas pela comissão no âmbito da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), que preconizam "tempo protegido" livre de sobrecargas assistenciais regulares para o profissional executivo da CFT visando o suporte técnico continuado para aplicação das ferramentas de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), conforme preconiza o Ministério da Saúde e a CONITEC, e demais atividades operacionais da CFT;

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO as atribuições privativas do farmacêutico regulamentadas pela Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, e pela Resolução CFF nº 578, de 26 de julho de 2013, que estabelecem a competência técnica na assistência farmacêutica, em particular para atuação nas comissões de farmácia e terapêuticas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Recomendação CMS nº 009, de 22 de maio de 2019 sobre a necessidade de um/a profissional com formação em avaliação de tecnologia de saúde (ATS) lotado especificamente para o suporte da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT) visando efetivo funcionamento da referida instância;

RECOMENDA:

Art. 1º Providências para regime de dedicação integral do(a) profissional farmacêutico(a) especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) ao suporte técnico operacional continuado da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT) visando a o desenvolvimento das atividades da comissão permanente com maior eficiência na resolutividade das ações de saúde relacionadas ao uso racional de medicamentos.

Art. 2º Fornecimento dos recursos infraestrutura, tecnologias e financeiros, inclusive remuneração devida ao especialista, adequadas ao desempenho das atividades de suporte executivo da CFT.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data publicação retroagindo efeitos à data da Plenária de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA
LEI MUNICIPAL Nº 2.211, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Espaço Kids, sediada no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Espaço Kids, entidade civil e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.775.061/0001-26, com sede na Avenida Amarílio Thiago dos Santos nº 144, CEP 42.700-130, Centro, município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia.

Parágrafo único. As sociedades civis, associações, fundações de direito privado sem fins lucrativos, serão reconhecidas de Utilidade Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, conforme prevê o art.1º da Lei Municipal nº 1.238, de 16 maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA
LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com a garantia da União, até o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinado à execução de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão aplicados em projetos e obras de mobilidade e infraestrutura urbana, incluindo saneamento básico, sistema viário, pavimentação de vias, habitação, equipamentos sociais, esportivos e culturais, desapropriações, construção, reforma e ampliação de prédios públicos e outras despesas de capital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou -em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o *caput* do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA
LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 59.983.202,24 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo:

I – No valor de até R$ 48.803.202,24 (quarenta e oito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos) no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução 4.995, de 24 de margo de 2022 e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade EDUCAÇÃO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

II – No valor de até R$ 11.180.000,00 (onze milhões, cento e oitenta mil reais) no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução 4.995, de 24 de março de 2022 e suas, destinado a aplicação na modalidade SAÚDE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Art. 2º As operações de crédito de que trata esta Lei poderão ser contratadas com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA
LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, **DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Artigo 165, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União, até o valor de R$ 74.900.000,00 (setenta e quatro milhões e novecentos mil reais) , no âmbito das linhas BNDES FINEM e / ou dos programas Fundo Clima e / ou BNDES Mais Inovação, destinados à Modernização da gestão por meio de investimentos em tecnologia, processos e sistemas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Art. 2° No caso de operação de crédito a ser contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° No caso de operação de crédito a ser contratada sem a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular, como garantia ao BNDES, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo"*, as receitas a que se referem o art. 158 e as alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

Art. 4° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Art. 5° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZY0MDG4OTGZMKVFRUJDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 314, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICO a concessão da Licença Prêmio da Sra. Ana Neri Azevedo de Barros, Agente Comunitário de Saude, Mat. 28415, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.10.2025 a 29.12.2025, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2017 a 19.08.2022 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 05315/2023 apenso ao Processo Administrativo nº 12984/2024 e Parecer Jurídico nº 923/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

,

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 315, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICO a Concessão da Licença Prêmio Fracionada da Sra. Daiane Santos de Jesus Alves, Agente Comunitario de Saude, Matrícula nº 28443, com o 1º período a ser contado 31.03.2025 a 29.04.2025 e o 2º período de 01.09.2025 a 30.10.2025, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2017 a 19.08.2022 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 01999/2024 e Parecer Jurídico nº 669/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 316, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada à Sra. Daiene Mota de Morais, Agente Comunitario de Saude, Matrícula nº 28640, com o 1º período a ser contado 03.11.2026 a 02.12.2026, o 2º período de 04.01.2027 a 02.02.2027 e o 3º período de 01.06.2027 a 30.06.2027, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2017 a 19.08.2022 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 03823/2024 e Parecer Jurídico nº 617/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada ao Sr. Edson Lourenço da Silva Filho, Guarda Municipal, Matrícula nº 52299, com o 1º período a ser contado 01.10.2027 a 30.10.2027 e o 2º período de 01.11.2027 a 30.12.2027, relativo ao período aquisitivo de 04.11.2018 a 03.11.2023 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 17223/2024 e Parecer Jurídico nº 137/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2027.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 318, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada à Sra. Fernanda dos Santos Souza, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 30137, com o 1º período a ser contado 03.11.2026 a 02.12.2026, o 2º período de 04.01.2027 a 02.02.2027 e o 3º período de 01.06.2027 a 30.06.2027, relativo ao período aquisitivo de 14.06.2013 a 13.06.2018 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 14576/2022 e Parecer Jurídico nº 608/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 319, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada à Sra. Jessica Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 28406, com o 1º período a ser contado 06.07.2026 a 04.08.2026, o 2º período de 03.05.2027 a 01.06.2027 e o 3º período de 05.07.2027 a 03.08.2027, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2017 a 19.08.2022 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 07492/2024 e Parecer Jurídico nº 628/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 320, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICO a Concessão da Licença Prêmio Fracionada do Sr. Raimundo Mario dos Santos Lemos, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 28403, com o 1º período a ser contado 03.11.2025 a 02.12.2025, o 2º período de 05.01.2026 a 03.02.2026 e o 3º período de 16.03.2026 a 14.04.2026, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2017 a 19.08.2022 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo nº 15579/2024 e Parecer Jurídico nº 915/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 321, DE 6 DENOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Doutorado) à Sra. Oseny Amorim Ribeiro, Professora, Mat. n.º 7891 e 27644, conforme o previsto no art. 111 da Lei 1.519/2013, com inicio em 01.04.2026 e termino em 31.03.2030, em conformidade com o Processo Administrativo nº 04131/2026 apenso ao Processo Administrativo nº 01300/2024, Parecer Jurídico nº 49/2026 e decisão judicial em Agravo de Instrumento – Mandato de Segurança deferido nos autos do Processo nº 8056027-41.2026.8.05.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de abril de 2026.

.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2026.

Debora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fatima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECULJE Nº 13, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca os integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB para atuação na etapa de análise das propostas do Edital nº 002/2026 – MOVIMENTA CULTURA | PNAB, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.341, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da PNAB no Município de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO a Portaria SECULJE nº 06, de 14 de maio de 2026, que nomeia os integrantes do referido Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e regular execução da etapa de análise das propostas apresentadas no âmbito do **Edital nº 002/2026 – MOVIMENTA CULTURA | PNAB**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, nomeados pela Portaria SECULJE nº 06/2026, para o exercício de suas atribuições no âmbito da etapa de análise das propostas inscritas no **Edital nº 002/2026 – MOVIMENTA CULTURA | PNAB**, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**.

Art. 2º Durante o período estabelecido, os integrantes convocados deverão desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de análise das propostas, observadas as competências atribuídas ao Comitê Gestor, os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável.

Art. 3º As atividades deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, assegurando a regularidade dos procedimentos e o cumprimento das disposições previstas no instrumento convocatório.

Art. 4º A atuação dos integrantes deverá observar as disposições relativas aos impedimentos e conflitos de interesses, conforme a legislação aplicável e a Portaria SECULJE nº 06/2026.

Art. 5º As atividades exercidas pelos membros do Comitê Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/Ba, 6 de novembro de 2026

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita